



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019-FUNJEAM**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019-FUNJEAM, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM, e a empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI - EPP, na forma abaixo.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 140-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 011.400.192-87, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI - EPP**, atual denominação da empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em 04/11/2014, sob o nº 13600050689, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.345.025/0001-05, estabelecida na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Rua Martim Afonso de Souza, nº 207 A, Bairro: D. Pedro I - CEP 69040-690, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ LEOMAR DE NORONHA**, nacionalidade, divorciado, professor, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Identidade nº 196.992-7 SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 054.370.162-04 daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2019/33140-TJ, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado PROCESSO, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATADA, na presença das testemunhas adiante nominadas é celebrado o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de 02 motoristas**, correspondendo ao percentual de **10,97%**, utilizando-se como base de cálculo o valor atualizado do **Contrato Administrativo nº 008/2019-FUNJEAM**, cujo objeto é a prestação de **serviços continuados de apoio operacional de motorista**, com dedicação exclusiva de mão de obra, sem fornecimento de automóvel, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DO VALOR

2.1. Nas mesmas condições originalmente pactuadas, fica o Contrato Administrativo nº 008/2019-FUNJEAM **acrescido na proporção de 10,97%**, utilizando-se como base de cálculo o valor inicial atualizado do Contrato, para fazer frente ao aumento de 02 (dois) postos de motoristas, 01 (um) categoria "A/B" e 01 (um) categoria "D" para atender o Egrégio Tribunal de Justiça do Amapá.

2.1.1. O valor mensal a ser acrescido é de **R\$ 7.844,43 (sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos)**.

2.1.2. O novo desembolso mensal será de **R\$ 79.330,78 (setenta e nove mil, trezentos e trinta reais e setenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Permanece inalterado o prazo de vigência consignado na Cláusula Décima Sétima ao Contrato Administrativo nº 008/2019-FUNJEAM, qual seja, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 18 de março de 2019.

4.2. O acréscimo decorrente deste aditivo contará a partir de 16/03/2020.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO ADITIVO

5.1. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 94.917,59 (noventa e quatro mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$1.903.938,72 (Um milhão, novecentos e três mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3291.2565.0001, Elemento de Despesa 33903701, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2020NE00388, de 12/03/20, no valor de **R\$ 75.045,05 (setenta e cinco mil, quarenta e cinco reais e cinco centavos)**, créditos referentes à cobertura dos meses de março (proporcional) a dezembro de 2020, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 13 de março de 2020.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Sr. JOSÉ LEOMAR DE NORONHA

Responsável legal pela empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI - EPP.
CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

C. I.: _____

C. I.: _____